



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

**Dispõe** sobre o cancelamento/rescisão do Contrato Administrativo nº 033/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 012/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR e a empresa CONCEITO ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF nº 60.054.838/0001-90, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, expõe o que segue;

**Considerando** que a empresa contratada não cumpriu o prazo previsto na Ordem de Compra emitida em 15 de janeiro de 2026, vinculada à Dispensa Eletrônica nº 012/2025 e ao Contrato Administrativo nº 033/2025, bem como apresentou documentação técnica incompatível com as exigências do objeto contratado, contendo falhas, inconsistências e ausência de elementos essenciais à adequada execução da obra, caracterizando inexecução contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que a Ordem de Compra vinculada ao Contrato Administrativo nº 033/2025 foi emitida em 15 de janeiro de 2026, com prazo contratual de 30 (trinta) dias para entrega do objeto, encerrando-se em 14 de fevereiro de 2026, verificando-se atraso superior a 70 (setenta) dias na entrega adequada e regular da documentação técnica contratada;

**Considerando** que a Administração Pública forneceu todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como oportunizou reuniões técnicas, esclarecimentos detalhados e visita in loco ao local das obras, inexistindo fato imputável à contratante que justificasse a inexecução;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

**Considerando** que a contratada foi formalmente notificada acerca das inconsistências e do descumprimento contratual, tendo-lhe sido assegurado prazo adicional para regularização, em observância ao disposto no §1º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**Considerando** que, mesmo após o comparecimento da empresa e reapresentação dos documentos técnicos, permaneceram inconsistências, omissões, incompatibilidades técnicas e ausência de elementos essenciais à adequada execução do objeto contratado, conforme detalhadamente apontado no Parecer Técnico anexo aos autos;

**Considerando** que o Parecer Técnico elaborado por profissional habilitado concluiu pela inadequação técnica da documentação apresentada, destacando falhas no memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativos, projetos complementares, compatibilização técnica, infraestrutura, acessibilidade, composição de custos e demais elementos indispensáveis à adequada instrução do procedimento licitatório e futura execução da obra;

**Considerando** que tais falhas inviabilizam a utilização segura e adequada dos documentos para fins de licitação e execução da obra, evidenciando o não atendimento ao objeto contratado;

**Considerando** que a contratada permaneceu inadimplente, sem apresentar solução adequada ou material técnico apto à aprovação;

**Considerando** que a inexecução contratual compromete o atendimento ao interesse público e viola os princípios da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando**, por fim, que a legislação vigente autoriza a rescisão unilateral do contrato administrativo por descumprimento de cláusulas contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 033/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR e a empresa CONCEITO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.054.838/0001-90, com fundamento no art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, consubstanciado na inexecução do objeto contratado, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

**Art. 2º** Determina-se à Administração desta Casa de Leis que adote as providências necessárias para a continuidade do processo administrativo, inclusive quanto à eventual nova contratação, observadas as disposições legais vigentes.

**Art. 3º** Fica a empresa CONCEITO ENGENHARIA LTDA sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 12 de maio de 2026.

**BENEDITO AZARIAS**

Presidente

Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR